



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 738, DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Santana do Araguaia I, de titularidade da empresa Santana do Araguaia Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.760.440/0001-63, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.8.2010.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE Santana do Araguaia I.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica, utilizando Biomassa (Cavaco e Resíduos de Madeira) como Combustível.
<b>Ato Autorizativo</b>	Aviso de Adjudicação e Homologação Leilão nº 2/2010-ANEEL, de 8 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Santana do Araguaia Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	11.760.440/0001-63.
<b>Localização</b>	Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará.
<b>Potência Instalada</b>	34.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Não apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.003503/2010-11 e MME nº 48000.001571/2010-78.